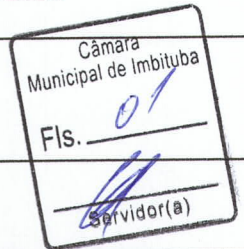


Nº 01/2023

DE
Mislene Soares Rodrigues da Rosa

DATA
07/03/2023

PARA:
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Assunto: Promoção por Merecimento - Mislene Soares Rodrigues da Rosa

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, a servidora que subscreve o presente, admitida em 06/03/2015, vem requerer Promoção por Merecimento referente ao período concessivo de 06/03/2019 a 05/03/2023.

Sendo assim, requer-se que sejam realizados os trâmites normais pela Comissão de Avaliação com a devida aprovação em Plenário, nos termos da legislação em vigor.

Sem mais para o momento,

Mislene S. R. da Rosa

Mislene Soares Rodrigues da Rosa

Nº /2023

Câmara
Municipal de Imbituba

Fis. 1.1

DATA

/ /

Servidor(a)

DE
EDUARDO FAUSTINA DA ROSA - Presidente da Comissão

PARA:
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Assunto: Promoção por Merecimento – Mislene Soares Rodrigues da Rosa

Prezado (a) Senhor (a),

Trata-se de pedido de Promoção por Merecimento do Servidor supracitado.

Os autos foram encaminhados à Comissão de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Imbituba para análise.

Entretanto, antes de se iniciar os procedimentos legais por parte da Comissão, necessário se faz:

1. Ao Departamento Administrativo:

- a) Solicita-se que, conforme o § 6º, Art. 1º, Resolução nº 001/2015, proceda-se a avaliação de desempenho do servidor em epígrafe.
- b) Informação se houve inserções, na ficha funcional, de gravame ou faltas desabonadores do servidor em epígrafe no período entre requerido.
- c) Apostilamento de cursos realizados pelo servidor no período solicitado.

Sendo assim, acostadas as informações supracitadas, que os autos retornem à Comissão.

Sem mais para o momento,

EDUARDO FAUSTINA DA ROSA
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e efeitos legais, que **não consta** na ficha funcional da servidora **Mislene Soares Rodrigues da Rosa** a existência de qualquer inserção gravosa e/ou desabonadora. E por ser verdade, firmo o presente.

Imbituba, 07 de março de 2023.


Gisele Stofelli
Técnica Legislativa
Port. nº 058/2014 de 10/12/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e efeitos legais que o nível salarial de prorrogação de plano de carreira da servidora efetiva **Mislene Soares Rodrigues da Rosa**, ocupante do cargo de Telefonista/Recepcionista, encontra-se até a presente data, na letra “D”, sendo que, caso seja deferida sua promoção por merecimento, no referido processo em curso, terá seu nível elevado para letra “E”, conforme Lei 1145/91 e seus respectivos anexos.

Imbituba/SC, 07 de março de 2023.


Gisela Stofelli
Técnica Legislativa
Port. nº 058/2014 de 10/12/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC

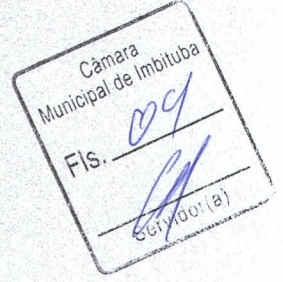
Departamento Administrativo

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MISLENE SOARES RODRIGUES DA ROSA** concluiu o curso **INTRODUÇÃO À LEI BRASILEIRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (TURMA SET/2022)**, com carga-horária de **10** horas, início em **12/09/2022**, término em **15/09/2022** e nota final **97.33**.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap





CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



De mãos dadas com a cidade



ANEXO 3

AVALIAÇÃO DO EMPREGADO

Nome Completo: Muslene Soares Rodrigues da Rosa Data: 15/03/23
Secretária: _____ Departamento: Administrativo
Cargo: Telefonista / Recepcionista Grau de escolaridade referente ao cargo: Fundamental

Cada fator dividido em número de graus de aplicação. Considere cada um separadamente e assinale somente um grau para cada fator, indique o valor de pontos na coluna à direita.

| Fatores de Avaliação | Graus de ocorrências de pontuação | | | | | Pontos |
|---|--|--|--|--|---|--------|
| 1 – Disciplina Considerar as atitudes do empregado no local de trabalho, até mesmo com os colegas e superiores. | 1 (fraco) Cria impressão desfavorável | 2 (regular) As vezes cria impressão desfavorável | 3 (satisfatório) Suas atitudes são satisfatórias | 4 (bom) Cria um bom clima de trabalho | 5 (ótimo) É altamente disciplinado, cumprindo com todas as suas obrigações. | 5 |
| 2 – Assiduidade Responsabilidade de comparecer no local de trabalho diariamente. | 1 (fraco) 12 ou mais faltas | 2 (regular) 9 a 11 faltas | 3 (satisfatório) 6 a 8 faltas | 4 (bom) 3 a 5 faltas | 5 (ótimo) Até 2 faltas | 5 |
| 3 – Pontualidade Responsabilidade quanto ao cumprimento de horários, de acordo com o estabelecido. | 1 (fraco) 12 ou mais | 2 (regular) 9 a 11 | 3 (satisfatório) 6 a 8 | 4 (bom) 3 a 5 | 5 (ótimo) Até 2 | 5 |
| 4 – Produtividade Avalie a produção do trabalho ou a quantidade de serviços feitos de acordo com a rapidez, esforço e condições de serviço. | 1 (fraco) Produção inadequada. | 2 (regular) Produção apenas aceitável. | 3 (satisfatório) Produção satisfaz, mas não tem nada de especial. | 4 (bom) Sempre mantém uma boa produção. | 5 (ótimo) Dá sempre conta de um volume de serviços realmente invulgar. | 5 |
| 5 – Competência no desempenho das funções Avalie a maneira como o empregado se dedica ao trabalho e faz serviço sempre dentro do prazo estipulado. Considere quanto de fiscalização é necessário para conseguir os resultados desejados. | 1 (fraco) É impossível depender de seus serviços, necessitando constante vigilância. | 2 (regular) Não se pode contar sempre com o resultado desejados sem bastante fiscalização. | 3 (satisfatório) Pode-se depender dele (a) exercendo-se uma fiscalização normal. | 4 (bom) Dedicar-se bem, bastante uma pequena diretriz. | 5 (ótimo) Merece a máxima confiança. Não é preciso fiscalização. | 5 |
| 6 – Trabalhos individuais em benefício da modernização Engenhosidade. Capacidade de criar ideias e projetos extras, além de suas atividades normais. | 1 (fraco) Incapaz de efetivar qualquer ideia ou projeto. | 2 (regular) Tem alguma dificuldade de concretização de novos projetos. | 3 (satisfatório) Realiza e efetiva ideias novas com satisfatória habilidade. | 4 (bom) Boa capacidade de concretizar ideias novas. | 5 (ótimo) Ótima capacidade de criar ideias novas. | 5 |

Lucas Cardoso
Secretário Administrativo
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC



**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
CRIADA PELA PORTARIA CMI Nº030/2023**

SERVIDORA AVALIADA: Mislene Soares Rodrigues da Rosa
CARGO: Telefonista/Recepcionista

Senhor Presidente,

Considerando o Art. 9º e o Art. 13 da Lei Complementar nº 1.145/1991, que tratam, dentre outros temas, do Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Imbituba;

Considerando as normas constantes da Lei Complementar nº 4.145/2012, que cria a Comissão de Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba;

Considerando as normas constantes da Resolução nº 001/2015, que dispõe sobre os procedimentos para a avaliação de desempenho dos servidores do legislativo municipal objetivando a concessão de Promoção por Merecimento;

Considerando ainda a Portaria CMI nº 030/2023, que nomeou os membros desta comissão;

Resolveu esta comissão:

Prestar a presente avaliação, buscando subsídios no cartão ponto e na pasta funcional da servidora **supracitada**, de forma que fosse verificada a existência de alguma inserção gravosa e/ou desabonadora que pudesse respaldar, ou não, o preenchimento dos quesitos da avaliação instituída.

Verificar, conforme a Lei nº 1.145/1991, as atribuições do Cargo do solicitante, e se as atividades exercidas pelo servidor em epígrafe vão ao encontro de suas atribuições legais.

Solicitar Parecer junto à Assessoria Jurídica da Presidência sobre as condições para o recebimento de promoção por merecimento e, em especial, se o servidor requerente se enquadraria na situação de ser promovido.

Solicitar ao superior hierárquico do servidor ora avaliado que, conforme o § 6º, do Art. 1º, da Resolução nº 001/2015, procedesse a avaliação de desempenho do mesmo.

Por conseguinte, após despacho da Assessoria Jurídica da Presidência, pelo acolhimento do pedido de promoção por merecimento, decidiu-se pelo prosseguimento da avaliação.

Após, verificou-se que fora juntada Certidão do Departamento Administrativo, em que declara não haver nenhuma falta desabonadora e/ou gravosa na ficha funcional do servidor, anexando, inclusive, os Certificados dos cursos realizados no período ora analisado.

7.



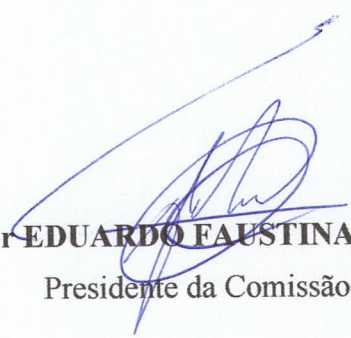
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



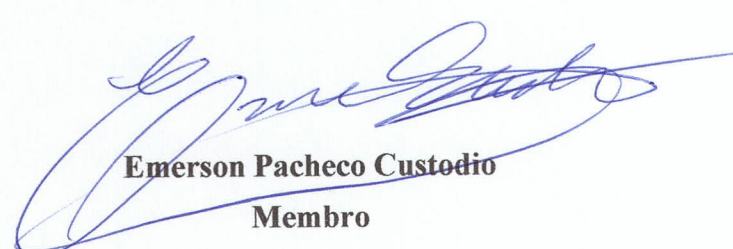
Por fim, analisou-se a “Avaliação do Empregado” (Anexo III da Resolução nº 001/2015), encaminhado a esta comissão pelo Chefe do Departamento, em que o Servidor em questão atingiu 30 pontos (de 30 possíveis).

Sendo assim, verificadas todas as informações pertinentes, resolveu esta comissão propor ao Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, que conceda promoção por merecimento ao Servidor supracitado, por ter auferido a pontuação necessária para a concessão conforme critérios estabelecidos pela legislação supracitada.

Imbituba, 16 de Março de 2023.


Vereador **EDUARDO FAUSTINA DA ROSA**
Presidente da Comissão


Vereador **Rafael Mello da Silva**
Membro


Emerson Pacheco Custodio
Membro